

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 002/2022

Pregão nº 144/2021

Processo nº 89733789

Pelo presente instrumento, a Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep. 29.100-590, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES,** e **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 144/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO.**

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II – Termo de Referência
- (c) Anexo III - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

### 2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei

8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de

reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites

de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da Fundação iNOVA Capixaba que será especificada ao tempo da contratação.

## 8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## 9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência.

9.2 Os materiais serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Anexo II - Termo de Referência.

9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da

conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTO

10.1 Os produtos objeto deste Contrato terão prazo de garantia coincidente com o prazo de validade dos medicamentos fornecidos, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

- (a) Entregar os medicamentos de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- (f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- (g) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

## 11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos.
- (c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) Advertência.
- (b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

12.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o



órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da INOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### 14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### 15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

#### 16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

#### 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### 18. DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

JORGE TEIXEIRA E SILVA  
NETO:84104597791  
1

Digitally signed by JORGE TEIXEIRA E SILVA  
NETO:84104597791  
DN: cn=JORGE TEIXEIRA E SILVA  
NETO:84104597791, o=BR, ou=ICP-  
Brasil, ou=Certificado PF A3,  
email=jorge.teixeira.neto@gmail.com

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO  
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras/iNOVA Capixaba  
CONTRATANTE

LEONARDO CEZAR TAVARES:07664019796  
Assinado de forma digital por LEONARDO CEZAR TAVARES:07664019796

LEONARDO CEZAR TAVARES  
Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação,  
Infraestrutura e Manutenção/iNOVA Capixaba  
CONTRATANTE

CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA:  
13015883000155

Assinado eletronicamente por CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA:13015883000155  
Pessoa Física do Brasil - CPF: 01099070100113, CN:Secretaria de  
Estado do Espírito Santo - RFB, DN:CN=CEZAR TAVARES, OU=Secretaria de  
Estado do Espírito Santo, OU=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, ou=ICP-  
Brasil, ou=Certificado PF A3,  
email=leozar@cescopel.com.br

GERALDO FERNANDES ALVES  
Procurador / Cescopeel Atacado Distribuidora Ltda EPP  
CNPJ 13.015.883/0001-55  
FORNECEDOR

## ANEXO I – ARP DE Nº 002/2022 ESPECIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 002/2022, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 144/2021.

### PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 01:

#### 1º) CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP

LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	145260	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO EM PAPEL TERMICO DENTRO DOS PADROES: NOVA LEI SOBRE O REGISTRO DE PONTO ELETRONICO (REP). A PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO 57MM X 300 MTS, IMPRIME APROXIMADAMENTE 8.000 COMPROVANTES. CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	200	MAXPRNT	211,74
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 42.348,00</b>	

### CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 001:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 42.559,99
3º) BRENDA MARTINS SERRA	R\$ 2.650,00
4) EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 45.000,00
5º) G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS - ME	R\$ 47.249,00
6º) KLIMA REFRIGERACAO, SERVICOS E REPAROS LTDA - ME	R\$ 49.100,00
7º) AGNES COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 49.100,00

**CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA**  
 13015883000152

Atestado digitalmente por CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA-13015883000152 em 20/04/2022 às 10:00:00. Empresa: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA-13015883000152. CNPJ: 13015883000152. OUV: Secretaria de Roraima. Assinado digitalmente por CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA-13015883000152 em 20/04/2022 às 10:00:00. Assinatura: sua localização de assinatura aqui. Data: 20/04/2022 10:00:00. Total Assinaturas: 10/00.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO

#### 1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A licitação será por meio de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de referência para compor o edital do pregão com vistas ao eventual fornecimento de Bobina Térmica para Relógio de Ponto, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo de referência.

#### 3. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

3.1. O presente termo de referência tem como objeto o fornecimento de Bobina Térmica para Relógio de Ponto, nas quantidades totais estimadas para 12 meses, conforme tabela do item 3.2.

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no pregão, o critério será o “menor preço”, conforme composição, quantidades e preços estimados, definidos na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO							
ITEM	COD. MV	COD. SISA	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	21553	145260	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO EM PAPEL TERMICO DENTRO DOS PADROES: NOVA LEI SOBRE O REGISTRO DE PONTO ELETRONICO (REP). A PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO 57MM X 300 MTS, IMPRIME APROXIMADAMENTE 8.000 COMPROVANTES. <b>CAIXA COM 6 UNIDADES</b>	CX	200		

3.3. As quantidades totais estimadas constantes no item 3.2 representam, o limite de contratação, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei n.º 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do decreto n.º 7.892/13.

3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do órgão gerenciador, salvo a necessidade à época, após a formalização da ata e pedido do órgão.

3.5. A existência de preços registrados não obrigará a administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.6. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

3.7. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o edital e o site SIGA, deverão prevalecer as especificações do edital.

#### **4. DAS AMOSTRAS E ENTREGA DEFINITIVA**

##### **4.1. AMOSTRA**

4.1.1. A empresa arrematante deverá apresentar a amostra técnica através de prospectos junto com a proposta de preços;

4.1.2. O critério de avaliação será feito considerando a verificação das especificações deste termo de referência que deverão estar devidamente identificadas, para análise e aprovação;

4.1.3. caso haja a necessidade e seja de entendimento da Fundação Inova para melhor avaliação, está poderá solicitar as amostras físicas deste objeto(mínimo de 2 unidades), onde estes deverão ser entregues diretamente na Gerência de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após solicitação, situado na Rua Castelo Branco, 1970 – Olaria – Vila Velha/ES – CEP: 29.100-590, a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira no horário de 9h00hs às 12h00hs e de 14h00rs às 17h00hs, acompanhadas de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprio (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item/lote cotado e especificação do material - conforme termo de referência, nome do representante e números telefônicos para contato, o que deverão estar devidamente identificadas, em suas embalagens originais contendo todo descritivo do produto, para análise e aprovação.

4.1.4. Quanto à exigência de amostra para verificação de compatibilidade, entendemos que tal mecanismo consiste em instrumento hábil e imprescindível para obtenção de produtos com a qualidade esperada, pois, tem o condão de garantir, ao órgão público que efetua a compra, a oportunidade de averiguar a adequação dos produtos adquiridos frente às exigências técnicas solicitadas, tudo isso aliado ao melhor preço, sem, contudo, comprometer a rapidez esperada para a efetivação da contratação.

4.1.5. Desta forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação de zelo que qualquer administrador público deve ter com a coisa pública, além do mais, por se tratar de bem comum, as amostras serão fácil e rapidamente verificadas, logo, o pequeno retardo imposto justifica a obtenção de certeza quanto à qualidade e garantia de utilidade dos produtos ofertados.

4.1.6. Por fim, ressalte-se que o procedimento técnico descrito para a verificação das amostras consiste na conferência do atendimento das descrições dos produtos ofertados com as exigências técnicas feitas neste TR, fato que demonstra, por si só, a relevância e prudência de se impor esse mecanismo de conferência.

#### 4.2. ENTREGA DEFINITIVA

4.2.1. A entrega do objeto deverá ser feita diretamente nos Almojarifados dos Hospitais gerenciados pela Fundação Inova Capixaba, almoxarifado próprio ou onde esta indicar; e, com o devido agendamento para o recebimento das mercadorias via e-mail, comunicado no mínimo 01 (uma) semana antes da entrega, com vistas a fazer um atendimento de qualidade e a conferência em tempo hábil; a entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira no horário de 09h00hs às 12h00hs e das 14h00hs às 17h00hs, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em no máximo 10 (dez) dias da comunicação.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei; Conforme Previsto no artigo 73 da Lei 8666/93.

c) Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

4.2.2. Os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné, uniforme, etc.), conforme boas práticas possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

4.2.3. O prazo máximo para entrega do(s) produto(s) será de 7 (sete) dias úteis sequenciais contados a partir da data de cada solicitação emitida por meio de ordem de fornecimento, que será enviada de acordo com a necessidade de cada Hospital.

4.2.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no

prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.2.5. O material a ser entregue, deve estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas pertinentes (Inmetro, ABNT e etc.).

4.2.6. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

4.2.7. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação inválida ou rasurada que comprometa a sua plena verificação ou utilização.

## **5. DA JUSTIFICATIVA**

### **5.1. DAS JUSTIFICATIVAS GERAIS**

A aquisição de bobinas térmicas para relógio de ponto eletrônico, justifica-se pela imprescindibilidade do uso do insumo para o equipamento de registro de ponto eletrônico;

Cabe ressaltar, que o sistema de gestão de frequência utilizado pela Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba é vantajoso para a Administração Pública, visto que o mesmo tende a mitigar os erros no preenchimento da folha, erros nas conferências, possíveis fraudes e demais intercorrências na gestão de frequência dos colaboradores.

### **5.2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A presente aquisição justifica-se devido à necessidade de bobinas para impressão de registro do ponto pelos colaboradores da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, como também, atender a nova lei sobre o registro de ponto eletrônico (REP) a portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.

O sistema de ponto eletrônico, traz maior celeridade nos procedimentos de conferência, como o efetivo cumprimento da jornada de trabalho, cálculo de horas extras trabalhadas, atrasos e faltas;

Além disso, a utilização do sistema para gestão de frequência, finda a necessidade de remissão de folhas de ponto por incorreções no preenchimento, bem como, contribui para o encaminhamento de relatórios mensais aos departamentos de origem dos servidores requisitados;

Dessa forma, o sistema de gestão de frequência otimiza o tempo gasto com contagens e conferências, como também, oferece maior confiabilidade e segurança nos dados registrados, atendendo aos objetivos estratégicos e operacionais da Fundação Inova.

### **5.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO PRETENDIDO**

Atividade registrada em DEPTOPREL/ATACADO DISTRIBUIDOR  
CNPJ: 08.535.650/0001-85  
Rua: 28/1 - Vila Velha, ES, CEP: 29.050-000  
Telefone: (27) 3636-3518  
CNPJ: 08.535.650/0001-85  
FUNDADOR: LUIZ CARLOS BASSO  
FUNDADORA: MARIA LUCIA BASSO  
CNPJ: 08.535.650/0001-85

**CESCOPEL ATACADO  
DISTRIBUIDOR LTDA**  
13015883000155





O posicionamento defendido encontra guarida na lei de licitações, e em farta jurisprudência do C. TCU, consolidado na Súmula nº 247, portanto, sempre que possível, deverá a administração optar pela divisão em lotes no caso dos autos, optou-se pelo fracionamento, observando, desta feita, a orientação do C. TCU.

6.2. A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos do art. 4º do decreto Nº 1.790- R/ 2007, descritos a seguir:

[...]

Art. 4º será adotado, preferencialmente, o sistema de registro de preços nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

6.3. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio do SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho de escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

6.4. O objeto a ser contratado é considerado como material comum, pois, têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado(s) de capacidade técnico emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

7.2. O atestado de capacidade técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GOV. LUIZ FERREIRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
**CESCOPEL ATACADO**  
**DISTRIBUIDOR LTDA**  
**13015883000155**  
ESTAB. LICENCIADO Nº 142725  
ESTAB. LICENCIADO Nº 142725

Página 17 de 22

CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do certificado e data de emissão do documento.

7.3. Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

## 8. DAS DESPESAS E ENTREGA DEFINITIVA

8.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de 2021, nos termos do Contrato celebrado entre a Fundação iNOVA Capixaba e a Secretaria de Estado da Saúde, sob o número SESA/INOVA nº 003/2020, processo nº 88818446.

8.1.1. Os recursos orçamentários relativos à aquisição serão previstos no orçamento, constantes dos respectivos programas de trabalho, os quais serão destinados à época da efetiva contratação, em total consonância pelo que dispõe o decreto federal nº 7.892/2013, que regulamentam o sistema de registro de preços que preceitua as seguintes vantagens:

- a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária;
- b) atender a demandas imprevisíveis;
- c) reduzir a necessidade de manter grande volume em estoque;
- d) eliminar o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições de mesmo objeto ao longo de um mesmo exercício financeiro;
- e) reduzir o número de licitações;
- f) primar pelos princípios legais das compras feitas por procedimentos licitatórios;
- g) adquirir menores custos na realização de licitações;
- h) promover maior transparência nas aquisições.

8.2. A Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, pagará à contratada pelos serviços contratados e executados a partir dos preços integrantes da proposta aprovada, conforme medição, vedada a antecipação.

8.3. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante.

8.3.1 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal

8.4. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pelo fiscal, respeitada a rigorosa correspondência com as descrições, especificações, quantificações e prazos estabelecidos nos instrumentos instrutivos pertinentes, conforme anexo i, deste termo.

8.5. Se houver alguma incorreção na nota fiscal a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir

da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

8.6 A contratada deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (FORNECEDOR)

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, DE 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será realizada por colaborador designado pela administração da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, o qual deverá atestar a nota, e será realizada, quando couber, com o apoio técnico da coordenação de contratos, responsáveis pela elaboração deste termo, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, em conformidade com o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93.

## 12. DA PROPOSTA

12.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente termo de referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos, possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

12.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

12.3. As comprovações pertinentes as especificações de normas e laudos técnicos (Inmetro, ABNT e etc.) que preceitua o subitem 4.2.4, devem ser apresentados junto com a proposta comercial pela empresa arrematante.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A contratada não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcial, os serviços objeto deste termo de referência.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as penalidades pertinentes, além das demais previstas em norma pública, da qual não se pode alegar desconhecimento.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições.

## 15. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1. Quaisquer alterações que se façam necessárias para adequação das especificações, por parte da contratada, que não alterem a qualidade do objeto deste termo, deverão ser submetidas tempestivamente à fiscalização para sua aceitação, caso sejam julgadas pertinentes.

15.2. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da contratante.

## 16. DA ELABORAÇÃO E DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO

Este termo de referência foi elaborado pela Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, oportunidade em que submetemos a autoridade competente, para que tome ciência em sentido amplo, bem como solicite, com envio à comissão permanente de licitações para os tramites pertinentes da lei.

Vila Velha, 01 de setembro de 2021.

**LUIS FERNANDO ARNECKE KASPER**

Analista de Suprimentos

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba

CESCOPEL ATACADO  
DISTRIBUIDOR LTDA  
13015883000155

**ANEXO III – ARP DE Nº 002/2022**  
**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_ / 2021.  
Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº \_\_\_\_ /2021.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o MEDICAMENTO adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº \_\_\_\_/2021, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº \_\_\_\_.

**I – DO OBJETO**

\_\_\_\_\_  
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Marca/referência: \_\_\_\_\_

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato nº 003/2020, referente ao processo nº 88818446.

**III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Fundação iNOVA Capixaba

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## LOTE UNICO

ITEM	COD.MV	COD.SIGA	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	21553	145260	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO EM PAPEL TERMICO DENTRO DOS PADROES: NOVA LEI SOBRE O REGISTRO DE PONTO ELETRONICO (REP). A PORTARIA 1.510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO 57MM X 300 MTS, IM PRIME APROXIMADAMENTE 8.000 COMPROVANTES. CAIXA COM 6 UNIDADES	MAXPRNT	CX	200	211,74	42.348,00
VALOR TOTAL: Quarenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais								42.348,00

**Razão Social:** CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

**CNPJ:** 13.015.883/0001-55

**BANCO:** BANESTES

**BANCO Nº:** 021

**AG.:** 0087

**CONTA Nº:** 23.283.831

**Endereço:** ROD BR 101 NORTE - KM 265,96 - S/N - GALPÃO B - PLANALTO DE CARAPINA - SERRA/ES

**CEP:** 29.162.702

**Telefone:** (27) 2104-2141

**e-mail:** licitacao@cescopel.com.br

**Validade da Proposta:** 120 dias

**Prazo de entrega:** Conforme Edital

**Prazo de Pagamento:** Conforme Edital

### Declaração

- 1- Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 2- Declaramos que não estamos enquadrados na hipótese do § 10º art. 3º da LC 123/2006;
- 3- Declaramos que não estamos em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006;
- 4- Declaramos que estamos de acordo com todas as cláusulas e anexos deste presente certame licitatório;
- 5- Declaramos que o **PRAZO DE GARANTIA de fábrica dos produtos** será de 12 meses de acordo com a Lei Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor

CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP  
 GERALDO FERNANDES ALVES  
 PROCURADOR  
 CPF: 764.919.197-49

13.015.883/0001-55  
 Cescopel Atacado Distribuidor Ltda EPP  
 Rod Gov. Mário Covas, s/nº Km 265,96 Galpão B  
 Planalto de Carapina Serra ES  
 CEP 29162 702 Tel (27) 2104 2141





# Fundação Estadual de Inovação em Saúde

## Publicação de Resumos dos Atos da Gerência de Compras

Enunciado Administrativo CAJ nº 04, aprovado pela Portaria nº 07/2021

### REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 89733789  
Pregão nº 144/2021

Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

A FUNDAÇÃO DE INOVAÇÃO EM SAÚDE CAPIXABA – INOVA CAPIXABA, torna público, de acordo com o Estadual nº 1.790-R, de 25/01/2007 e alterações, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 144/2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundação Estadual de Inovação em Saúde INOVA Capixaba.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de bobina térmica para relógio de ponto.

Ata nº 002/2022

**EMPRESA:** CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP  
**LOTE 001: VALOR UNITÁRIO:** R\$ 211,74

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

Vila Velha/ES, 31 de janeiro de 2022.

**Jorge Teixeira e Silva Neto**  
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras  
Fundação INOVA Capixaba

Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2022-HJ1RT

A Fundação INOVA Capixaba, tendo em vista o que consta no processo acima mencionado, torna público a dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos abaixo:

Lote 001

**Contratada:** PRINTEPACO SERVICOS GRAFICOS LTDA – CNPJ nº 18.022.726/0001-90

**Objeto:** Impressão de 15 (quinze) unidades do Código de Ética, Conduta e Integridade. Livro Capa Dura Vertical A4: Capa em papelão de 2mm revestidos em papel couchê com laminação (película protetora) brilhante na capa e contracapa Miolo de 8 páginas em papel Offset e com gramaturas de 150gr. Encadernação tipo lombada quadrada.

**Valor total:** R\$ 1.759,20 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Lote 002

**Contratada:** GRAFICA AQUARIUS LTDA – CNPJ nº 27.065.614/0001-08

**Objeto:** Aquisição de 02 (dois) Totem de papelão. Totem em papelão grosso, com pés de encaixe com o mesmo material. Impressão colorida frente e verso com brilho. Altura 2m x 0,70m.  
**Valor total:** R\$ 1.394,00 (mil trezentos e noventa e quatro reais)

**Recurso Orçamentário:** Correrão à conta do orçamento da Fundação INOVA Capixaba.

Vila Velha/ES, 31 de janeiro de 2022.

**Jorge Teixeira e Silva Neto**  
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras  
Fundação INOVA Capixaba

Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2022-J358N

A Fundação INOVA Capixaba, em atendimento ao que determina o art. 26, caput, c/c o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta no processo acima mencionado, torna público que ratificou a aquisição direta, por meio de inexigibilidade, com base no art. 25, inc. II, c/c art. 13, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa **INBEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA** – CNPJ nº 07.816.574/0001-81.

**Objeto:** participação no CURSO DE EXTENSÃO EM ENGENHARIA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR.

**Valor Total:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

**Dotação Orçamentária:** As despesas correrão à conta do orçamento da Fundação INOVA Capixaba para o exercício de 2022.

Vila Velha/ES, 31 de janeiro de 2022.

**Jorge Teixeira e Silva Neto**  
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras  
Fundação INOVA Capixaba

